

Boletim de candidatura – ASE (1.º CEB)

O presente documento destina-se à apresentação de candidatura aos apoios no âmbito da ação social escolar no 1.º ciclo do ensino básico das escolas da rede de ensino público do concelho de Bragança, nomeadamente refeição escolar, fichas de apoio/cadernos de atividades e Componente de Apoio à Família (CAF), nos termos da legislação aplicável.

O que preciso

Requisitos:

- ✓ Estar matriculado no 1.º ciclo do ensino básico da Rede Escolar Pública do Concelho de Bragança.
- ✓ Matrícula confirmada pelo estabelecimento de ensino público.

Documentos necessários:

- ✓ Cartão de Cidadão ou Documento de Identificação Fiscal (caso não tenha Cartão de Cidadão) do encarregado de educação;
- ✓ Cartão de Cidadão do aluno;
- ✓ Documento de Identificação Fiscal (caso não tenha cartão de Cidadão) do aluno;
- ✓ Declaração de posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família a crianças e jovens;
- ✓ Documento comprovativo de alergia ou intolerância alimentar (se aplicável).

O boletim de candidatura devidamente preenchido deverá ser entregue nos Serviços do Município de Bragança, acompanhado dos respetivos documentos, até 30 de junho de cada ano.

Todos os documentos têm de ser comprovados mediante a apresentação de originais ou fotocópias autenticadas.

Se o aluno possui alguma alergia ou intolerância alimentar deve referenciá-la no campo “observações” do Boletim de Candidatura.

Sempre que haja uma alteração das condições socioeconómicas do agregado familiar, o encarregado de educação poderá requerer uma reavaliação do processo, junto do Serviço de Ação Social e Saúde do município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido.

Informação útil

Legislação:

- ✓ Código Regulamentar do Município de Bragança - Regulamento n.º 700/2016 de 20 de julho, na sua redação atual;
- ✓ Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual;
- ✓ Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- ✓ Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.